



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

LEI Nº 10.050, de 25 de fevereiro de 2016.

Autoriza o Município de Lajeado a firmar convênio com as CPM's e APF das escolas que especifica objetivando o repasse de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 e um Crédito Suplementar no valor de R\$ 54.000,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lajeado autorizado conveniar com as CPM's e APF das escolas que abaixo especifica objetivando o repasse de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente para o Programa SEMEAR III - A comunidade promovendo a sustentabilidade:

I - Circulo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vitus André Morschbacher, CNPJ sob n.º 88.076.716/0001-13, situado na Av. Senador Alberto Pasqualini, nº 4132, nesta cidade, objetivando repassar R\$ 17.376,95 (dezesete mil trezentos e setenta e seis reais com noventa e cinco centavos), referente a recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, destinado ao Projeto Semear e Cultivar a Vida;

II - Circulo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Guido Arnoldo Lermen, CNPJ sob n.º 94.706.983/0001-20, situado na Rua Carlos Andrade, nº 66, nesta cidade, objetivando repassar R\$ 12.203,30 (doze mil duzentos e três reais com trinta centavos), referente a recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, destinado ao Projeto Horta Pedagógica;

III - Circulo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Viena, CNPJ sob n.º 94.186.277/0001-02, situado na Rua Paulo Emilio Thiesen, nº 1336, nesta cidade, objetivando repassar R\$ 10.982,45 (dez mil novecentos e oitenta e dois reais com quarenta e cinco centavos), referente a recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, destinado ao Projeto Consciência e Ação;

IV - Associação de Pais e Funcionários da Escola Municipal de Educação Infantil Sabor de Infância, CNPJ sob n.º 11.312.781/0001-76, situado na Rua Henrique C. Becker, nº 755, nesta cidade, objetivando repassar R\$ 18.334,00 (dezoito mil trezentos e trinta e quatro reais), referente a recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, destinado ao Projeto Pequenas Atitudes, Grandes Mudanças.

Art. 2º Cada CPM's e APF deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Prestação de Contas da Prefeitura, a destinação dos recursos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

08.01 - Secretaria do Meio Ambiente
18.541.0026.2028 - Fundo Municipal do Meio Ambiente (Ministério Público)
4.4.50.42 – Auxílios R\$ 5.000,00

Art. 4º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

08.01- Secretaria do Meio Ambiente
18.541.0026.2028 - Fundo Municipal do Meio Ambiente (Ministério Público)
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (221) R\$ 2.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF (222) R\$ 2.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (224) R\$ 1.000,00
TOTAL R\$ 5.000,00

Art. 5º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

08.01 – Secretaria do Meio Ambiente
18.541.0026.2028 - Fundo Municipal do Meio Ambiente (Ministério Público)
3.3.50.41 – Contribuições (216) R\$ 54.000,00

Art. 6º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

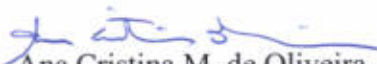
08.01 - Secretaria do Meio Ambiente
18.541.0026.2028 - Fundo Municipal do Meio Ambiente (Ministério Público)
3.3.90.30 – Material de Consumo (218) R\$ 13.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (223) R\$ 20.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações (225) R\$ 11.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (226) R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 54.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2016.


Luis Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.